

De: Thiago Cardonia <tcardonia@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 10 de novembro de 2020 15:32
Para: Alyne Lolli; jean@copimaq.com.br
Assunto: Re: Esclarecimentos - edital N° 086/2020

Caro Licitante,

Boa tarde.

Em esclarecimento ao pedido efetuado por V.Sa., temos a esclarecer:

1. Com relação ao Registro de Preços:

Preliminarmente, importante informar que o Termo de Referência (Anexo II) do Pregão 086/2020 (processo nº. 4128/2020), o qual estabeleceu todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, foi elaborado pelo Setor Técnico de Informática desta Municipalidade, e solicitou em todo o seu escopo o "Registro de Preços" para o objeto em questão.

Quanto a modalidade de licitação para o objeto em questão é o Pregão (indiscutível a natureza comum), o que vem sendo respeitado; por outro lado, se esta licitação (Pregão) culminará com a consequente formalização de Registro de Preços OU Termo de Contrato, cabe a Administração escolher, de todo modo, a opção por registro de preços é preferencialmente utilizada, nos termos do art. 15, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

...

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Igualmente, destaca-se que o registro de preços não obriga a Administração a firmar contrato decorrente da licitação, isso porque "A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP a firmar as contratações que deles poderão advir", item 8.2 do Edital. Diante do exposto, não há óbices jurídicos/legais para o prosseguimento da demanda nos termos atuais.

2. Com relação a Estimativa de Impressão:

Caro licitante, novamente questão acima, os quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº. 086/2020 foram elaborados pela área técnica competente (T.I.), o qual avalia e solicita o objeto a ser Contratado. Importante informar que os quantitativos se tratam de uma "ESTIMATIVA", nos exatos termos:

"ANEXO II - Termo de Referência
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

...

Os preços acima tratam de estimativa de valores."

Outro ponto a ser levado em consideração se trata da pandemia e seus efeitos, os quais, inúmeras áreas da administração atuaram em "home office", com a consequente economia de impressão de papéis.

Demais disso, e conforme dito no item 1 acima, os preços registrados não obrigam sequer a Prefeitura firmar contrato com o Detentor da Ata. Assim, não há que se falar em prejuízo ao Contratado, vez que o licitante Detentor da Ata não possui sequer assegurada a Contratação.

Complemento que o licitante interessado deverá participar da licitação incluindo todos os seus custos para o período estimado, nos termos do item 8.2.4 do Edital.

3. Com relação aos Equipamentos de Impressão:

Em esclarecimento, informamos que tal exigência não fere nenhum princípio da administração pública, sendo que a "não aceitação de aparelhos descontinuados" se trata de item mínimo obrigatório para que a Administração tenha um *parquet* de impressoras com tecnologia adequada que propicie a eficiência da administração.

Ademais, a **Administração não pode** ser obrigada a **licitar** a receber determinado produto que não lhe será útil, sendo certo que aceitar "equipamento descontinuado" além de afetar eficiência, afetará significativamente a impessoalidade da Administração, vez que o detentor do Contrato atual encontra-se nessas condições.

Desde já, observo que caso os aparelhos atuais sejam descontinuados pelo fabricante, deve a empresa providenciar a imediata substituição dos mesmos, sob pena de possibilidade aplicação de penalidade.

Att.

Thiago G. Cardonia
Advogado Municipal
OAB/SP 352.084

Em ter., 10 de nov. de 2020 às 14:03, <alyne.lolli@pmsaposse.sp.gov.br> escreveu:

De: Jean Almeida <jean@copimaq.com.br>

Enviada em: terça-feira, 10 de novembro de 2020 12:02

Para: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br; alyne.lolli@pmsaposse.sp.gov.br

Cc: gustavo.silva@pmsaposse.sp.gov.br; José Bonati <comercial@copimaq.com.br>

Assunto: Esclarecimentos - edital Nº 086/2020

Bom dia Alyne,

Tudo bem?

Venho por meio deste, solicitar esclarecimento e alterações sobre o edital Nº 086/2020, conforme abaixo:

1 º - Do registro de preço.

Na realidade o registro de preços é um PROCEDIMENTO especial de licitação que se efetiva utilizando-se as modalidades de licitações de Concorrência Pública e Pregão (eletrônico ou presencial), o qual seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, pois sua compra é projetada para uma futura contratação. A Administração Pública firma um compromisso por meio de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde se precisar de determinado produto registrado, o Licitante Vencedor estará obrigado ao fornecimento dentro do prazo de validade da referida ATA. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Regulamentado pelo Decreto Nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001.

Acontece, que este processo de Registro de Preço vem se repetindo a pelo menos 4 anos, fugindo ao objetivo do procedimento.

2º - Da estimativa de Impressão

Estou encaminhando em anexo, volume de impressões dos últimos 24 meses, que informam um quantitativo bem diferente do licitado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Volume Anual Licitado	Média Anual – 24 meses
1	Impressão Monocromática	1.404.015	801.960
2	Impressão Policromática	109.066	22.025

Acontece, que essa diferença interfere diretamente na composição de custos do projeto, e induz os licitantes ao erro, haja visto que o retorno do investimento é bem distante do esperado.

Nossos cálculos para composição de custo são feitos baseado em três informações: valor dos equipamentos, quantidade de páginas, valor da página.

Exp: Valor de investimento / quantidade de páginas = Valor da página

No entanto, quando um contrato tem uma discrepância muito grande do valor estimado, o investimento não tem seu retorno e o contrato se torna oneroso ao licitante.

Ilustrando:

Item	Descrição	Volume Anual Licitado	Média Anual – 24 meses	Preço Unitário	Preço Total Estimado
1	Impressão Monocromática	1.404.015	801.960	R\$ 0,0564	R\$ 79.186,45
2	Impressão Policromática	109.066	22.025	R\$ 0,5209	R\$ 56.812,48
TOTAL					R\$ 135.998,93

Veja, se levarmos em consideração o valor real, o contrato retorna aproximadamente 60% a menos que o esperado, trazendo grande prejuízo ao contratado.

Contudo, solicitamos a correção da estimativa de impressão, para que a disputa seja justa e correta.

3º Dos Equipamentos

Os equipamentos que dispomos hoje em uso em toda a Prefeitura, ainda se encontram em perfeitas condições de uso e por mais que ainda se encontrem como novos, foram descontinuados a poucos meses. E o texto do edital, no termo de referência, diz “Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os equipamentos em linha de fabricação”.

Gostaríamos que fosse alterado para: “Para fornecimento dos itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os equipamentos em linha de fabricação, ou que foram descontinuados a no máximo 15 meses”.

Certo de vossa compreensão,

Pede e espera deferimento.

Att.



Jean Almeida

Depto Comercial

Fone: (19) 3741-3080

Ramal - 2910

E-mail: jean@copimaq.com.br



SÓ IMPRIMA SE NECESSÁRIO
PENSE NA NATUREZA!

Copimaq e você, inovando sempre!